



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## SUBSTITUTIVO Nº 1/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção no site oficial da Prefeitura Municipal de Bebedouro de informações especificando os contribuintes que possuem direito à isenção e desconto no pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro, na lei Orgânica do Município de autoria do vereador Dr. Vagner Castro Souza.

**Art. 1º** Fica estabelecido no município de Bebedouro a obrigatoriedade de inserção no site oficial da Prefeitura de informações especificando as categorias de contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** A mensagem a que se refere o caput deste artigo deverá dispor de informações necessárias e claras, contendo resumidamente:

- I- O número do cadastro do imóvel isento ;
- II- A legislação que fundamenta a sua isenção ou o seu desconto;
- III- Os procedimentos da isenção ou do desconto, bem como link do requerimento e o prazo para tanto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de maio de 2023.

**Dr. Vagner Castro Souza**  
**VEREADOR – PSB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a obrigatoriedade de inserção no site oficial da prefeitura informações especificando as categorias de contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos da legislação municipal vigente.

Tal proposição possui amparo no princípio da publicidade, constante, principalmente, no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o qual prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer a diversos princípios, dentre eles, o princípio da publicidade. Além disso, a Lei nº 96, de 28 de dezembro de 1983, responsável pela consolidação do Sistema Tributário Municipal, em seu Título II (do crédito tributário), Capítulo V, Seção II; e Título II (dos impostos), Capítulo I, Seção VI, elenca as categorias de contribuintes que possuem o direito, seja para isenção ou para desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Embora essas informações encontrem-se no Código Tributário Municipal, muitos contribuintes desconhecem tais possibilidades de isenção ou desconto no IPTU, uma vez que esses dados se mostram de mais difícil acesso, pois é necessário que se haja uma análise criteriosa da legislação.

Assim, com a inclusão dessas informações no site oficial da prefeitura municipal local, isso facilitará a difusão e tornará mais acessível para a população.

No mais, necessário ressaltar que não há o que se falar em custos ao erário público, uma vez que basta incluir as informações em um site já existente.

Pelo exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de maio de 2023.

**Dr. Vagner Castro Souza**  
**VEREADOR – PSB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

PROTOCOLO 46773/2023 - 23/06/2023 16:00

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 46308/2023 - 08/05/2023 20:56 - PROCESSO 865/2023  
K8D9-0A01-Z1L2K-XVXY - 00:91 - 3202/90/32 - 3202/32L29P:OTOCOCODIGITITIGID OVANISSV ONENWUNOD



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=AXAXK7UZTCA05D8K>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: AXAX-K7UZ-TCA0-5D8K**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46773/2023 - 23/06/2023 - 16:00 - AXAX-K7UZ-TCA0-5D8K